

em vigor, na data de sua publicação.
Lombingos Martins, 12 Setembro de 1968

Prefeito Municipal

Lei nº 302

O Prefeito Municipal de Lombingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Secretora e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 129,20 (cento e vinte nove cruzeiros novos e vinte centavos) para pagamento de juros, juros ao funcionário Desidério Wolmar Koobler, em base 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, nos meses de fevereiro à dezembro de 1967 e janeiro à dezembro de 1968.

Artº 2º. Os despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correrão por conta do excesso de arrecadação, para o corrente exercício.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Lombingos Martins, 12 Setembro - 1968

Joaquim Teso
Prefeito Municipal